



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 1/2024-TRE/RN

Ref.: Processo SEI nº 154/2024-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 1/2024-TRE/RN**
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e
a empresa **NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.** (CNPJ: 25.165.749/0001-10), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º Andar, Sala nº 1803, Alphaville, Barueri/SP [Telefone: (11)3631-7730] Correio Eletrônico: licita.neo@neofacilidades.com.br], neste ato representada por FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF: ***.281.806-47), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 1/2024-TRE/RN** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **8 de janeiro de 2025**, com fundamento na Cláusula Segunda, subitem 2.1, do referido contrato c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 1/2024-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 1/2024-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2025 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339039.19, 339039.39 e 339030.01), observando-se o disposto na Cláusula Décima Quarta, subitem 14.2, do **Contrato nº 1/2024-TRE/RN**.

3.2. As despesas decorrentes da execução do **Contrato nº 1/2024-TRE/RN** também poderão ser atendidas com dotação orçamentária de PLEITOS ELEITORAIS, quando tal procedimento se fizer necessário, condicionado à liberação dos créditos orçamentários correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. O **CONTRATADO** deverá providenciar a renovação da garantia destinada a assegurar a execução contratual, nos termos previstos na **Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 1/2024-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 1/2024-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

E, assim, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 17 de outubro de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral do TRE/RN

Felipe Veronez de Sousa
Representante Legal
Neo Consultoria e Administração de
Benefícios Ltda.